

Processo n.: @REP 19/00401573

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à revisão do Plano Diretor do Município

Interessado: Christopher Camargo Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 944/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, encaminhada pelo Sr. Christopher Camargo Oliveira, na condição de Vereador de São Francisco do Sul em 2019, informando supostas irregularidades e ilegalidades relativas ao processo de revisão do Plano Diretor do Município, instituído por meio do Decreto (municipal) n. 2.664/2017, por não preencher os requisitos do *caput* e §1º do art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 *c/c* o *caput* e §3º do art. 96 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em face da ausência de indícios mínimos de prova dos fatos, na forma denunciada.

2. Recomendar ao Chefe do Controle Interno do Município de São Francisco do Sul que apure os fatos apresentados nesta Representação e adote as providências que entender cabíveis no tocante às supostas irregularidades concernentes ao processo de revisão do Plano Diretor do Município, instituído através do Decreto (municipal) n. 2.664/2017, notadamente a ausência de publicidade das audiências públicas e dos documentos produzidos nas reuniões realizadas pelo Núcleo Gestor.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 27/2022

Data da Sessão: 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC